



FACULDADE DOM BOSCO

Credenciada através da Portaria nº. 2.387 de 11/08/2004, publicada no D.O.U. de 12/08/2004.

Av. XV de Novembro, 57 – Centro – CEP 86.300-000 Cornélio Procópio – Paraná. Fone (43) 3523-6872
Site: www.facdombosco.edu.br e-mail: faleconosco@facdombosco.edu.br

ANAIS DO II ENCONTRO CIENTÍFICO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DOM BOSCO

**CORNÉLIO PROCÓPIO
2013**

EXPEDIENTE

INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA

FACULDADE DOM BOSCO

LOCAL

ANFITEATRO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ –
UTFPR

CIDADE

CORNÉLIO PROCÓPIO

DATA

24 A 25 DE SETEMBRO DE 2013

COMISSÃO CIENTÍFICA ORGANIZADORA

PROF.^ªLÍVIA PITELLI ZAMARIAN – COORDENADORA DO CURSO
DEDIREITO

PROF. ALMIR GALASSI

PROF. RODOLFO XAVIER CICILIATO

Sumário

INFÂNCIA LIVRE DE CONSUMISMO Aline Lamin Vieira Yamashita.....	05
O TRATAMENTO JURÍDICO DO TRANSEXUAL Bruna Angélica Correia.....	07
SUICÍDIO Caroline Amanda Monteiro e Mayara Albuquerque de Sousa.....	08
O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: O PAPEL DO ESTADO E DA SOCIEDADE Elizabeth Venske	09
ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E DEFICIENTES Francielly Beatriz Treisordi e Bruna Paes da Costa.....	11
FALSIDADE IDEOLÓGICA NA INTERNET: SUA APLICABILIDADE NO CÓDIGO PENAL E CÍVEL BRASILEIRO ATUAL Claudinei Dias Athayde e Raphael Albino Athayde	13
AVISO PRÉVIO: DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR Fernando Freires Monfernatt.....	14
A CHACINA FLUMINENSE Gabriela Corrêa Meschini.....	15
DIREITOS DA PERSONALIDADE Gabrielly Donaire Dias Martins.....	17
ANENCEFALIA João Carlos Bontorin de Oliveira.....	18
UNIÃO HOMOAFETIVA João Carlos Bontorin de Oliveira.....	20
COPA DO MUNDO DE 2014 NO BRASIL João Paulo Pereira Dos Santos.....	22
VIOLÊNCIA NA CIDADE Júlia Merheb Haddad.....	23
O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO NO BRASIL Juliane Bueno da Silva.....	24

VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

Larissa Silva de Souza.....26

DIREITO ELEITORAL: CRIMES ELEITORAIS

Leticia Renata. Mariano Silva.....27

A REALIDADE POLÍTICA, RELAÇÃO ENTRE CIÊNCIA E REALIDADE

Marcos Rodrigues Mendes.....29

OS REFUGIADOS NO BRASIL E NO MUNDO

MariannaZani.31

DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Marisa Shizuko Ikeda Kitano e Isabella NatsumiOyamada.....32

NULIDADES NO PROCESSO PENAL

Marisa Shizuko Ikeda Kitano e Isabella NatsumiOyamada_.....34

O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Marisa Shizuko Ikeda Kitano e Isabella NatsumiOyamada.....35

EUTANÁSIA

Mayara De Felipe Santos.....37

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS

Marcos Henrique Faria.....39

SISTEMA ECONÔMICO BRASILEIRO: FORMA E SUJEIÇÃO À INTERVENÇÃO DO ESTADO

Rafner Augusto Soares.....40

FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

Raphael Severino dos Santos.....42

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Regina de Oliveira Feriato.....43

DIREITOS CONFERIDOS À HOMOSSEXUALIDADE: A BUSCA DE INTEGRAÇÃO DA CLASSE LGBT NA SOCIEDADE

Thaís Thainara Nascimento de Oliveira.....45

MODIFICAÇÃO NA ORDEM ORTOGRÁFICA DO VOCABULÁRIO BRASILEIRO

Yasmin Dalla Costa.....46

INFÂNCIA LIVRE DE CONSUMISMO

Aline Lamin Vieira Yamashita

RESUMO

Aborda-se um assunto que envolve o cotidiano de inúmeras famílias, publicidade x infância. A partir do surgimento da TV, crianças se tornaram um alvo fácil para as publicidades. O mercado publicitário tem fácil acesso as crianças sem a necessidade de qualquer filtro para selecionar as mensagens a que são submetidas permanentemente. É necessário ter cautela e parâmetros legais pré-definidos de modo que as crianças não sejam afetadas negativamente a partir dos incentivos contidos nas propagandas. Somos todos responsáveis por este cuidado, não só os pais, mas a sociedade, o Estado, o mercado de consumo de forma geral. A publicidade primordialmente se faz para a venda de produtos, o consumo antecipado das crianças é um dos aspectos preocupantes, pois a criança se torna adulta mais rapidamente por meio de propagandas de maquiagens, sandálias de salto, e assim por diante. Crianças, especialmente até os 10 anos, se encontram em uma situação de extrema vulnerabilidade, não possuem noção do dinheiro para compreender quanto vai custar tal produto no orçamento familiar. Descobriu nas crianças um nicho de mercado onde elas influenciam os pais em suas compras. No Brasil a criança fica uma média de 5 horas assistindo tv e 3 horas na escola¹, demonstrando, assim, que a reeducação de consumo deve ser abordada em todas as áreas, pois a criança não vive em uma “bolha”, mas sim em sociedade, onde todos precisam aprender. É necessária a efetividade da legislação pátria vigente a fim de proteger as crianças e regulamentar o setor das propagandas. No Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, há previsão no art. 71 que meninos e meninas têm direito a informação, cultura e lazer, mas que os serviços e produtos devem respeitar a condição peculiar de quem está em desenvolvimento. No Código de Defesa do Consumidor, dispõe o art. 37 que é proibida toda publicidade enganosa e abusiva, e no § 2º consta que é abusiva dentre outras publicidades, aquela que aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança; no art.39, I, consta a proibição de condicionamento do fornecimento de produto e ou serviço ao fornecimento de

outro produto. Porém, é prática comum condicionar brinquedos a lanches, por exemplo. Essa realidade evidencia a necessidade de políticas públicas educativas para os pais e para as crianças, de modo que um novo senso comum ocupe espaço na sociedade. Atualmente os valores familiares não estão sendo os primordiais dentro da sociedade, o “ter” está valendo mais que o “ser”, o sentido real da vida está se perdendo ao meio do consumismo material. Todos querem ser aceitos na sociedade e a criança também tem esta necessidade, então se a propaganda diz que ela vai ser mais feliz, mais bonita, mais aceita porque ela tem tal objeto, ela vai querer sim consumir tal produto. Existe um projeto de Lei, nº 5921 de 2001, para regulamentar e colocar a publicidade de forma mais adequada, no entanto, é indispensável que o Estado se manifeste em razão dos fatos, regulamentando as publicidades voltadas ao público infantil, pois este serão os futuros cidadãos. Uma criança consumista é um adulto consumista, o que é absolutamente inviável num mundo com recursos cada vez mais escassos. De 2003 para 2012² houve um aumento significativo de crianças evidenciando como elas influenciam o consumo familiar. É imperioso que haja uma mudança de comportamento de modo que as famílias e as crianças fiquem mais protegidas. E o primeiro passo neste sentido deve ser dado pelo Estado, pois a empresa privada busca o lucro. Os limites de atuação devem ser estabelecidos pelo Estado, conforme dispõem os artigos nº 170 da CF/88, que tratam da ordem econômica. Enfim, espera-se do Estado o cumprimento do seu dever de promoção da defesa do consumidor, estabelecendo regras específicas para proteção das crianças e adolescentes diante dos incentivos excessivos praticados pelo mercado publicitário.

Palavras-chave: Publicidade. Infância. Estado.

O TRATAMENTO JURÍDICO DO TRANSEXUAL

Bruna Angélica Correia

RESUMO

Para que os transexuais não sejam prejudicados pela insensatez daqueles que, por ignorância, os repelem, foi necessário que se buscassem subsídios para que esse quadro fosse revertido. O transexual pode ser definido como um indivíduo que se identifica psicologicamente e socialmente com o sexo oposto, antes tratado como uma doença mental e que a após a primeira conferência Nacional GLBT e através de muita pesquisa ficou constatado que eles sofrem de sintomas decorrentes de circunstâncias psicossociais. Este desejo é acompanhado em geral de um sentimento de mal estar ou de inadaptação ao seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo oposto. Com auxílio nos princípios constitucionais, em especial a dignidade da pessoa humana e nos direitos da personalidade busca-se contribuir com a inclusão dos transexuais na sociedade, a fim de que lhes seja permitido alterar o pronome e o sexo juridicamente e biologicamente. Direitos esses que foram tratados no projeto de Lei nº. 70- B em 1995 que objetiva alterar o art.129 do Código Penal e o art 2º e 58º da Lei 6.015/73 de Registros Públicos e que infelizmente devido a polêmica gerada socialmente e principalmente no âmbito religioso foi vetado por então presidente Gal João Baptista Figueredo, deixando por mais uma vez os mesmos desprovidos de lei específica, portanto para a satisfação sexual dos transexuais são necessário sua adequação dentro da sociedade através da realização da cirurgia de sexo.

Palavras-chave: Cirurgia; Transexual; Lei; Princípios Constitucionais, alteração do Pronome.

SUICÍDIO

Caroline Amanda Monteiro

Mayara Albuquerque de Sousa

RESUMO

Suicídio é o ato intencional de matar a si mesmo. Sua causa mais comum é um transtorno mental e ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras ou emocionais também desempenham um fator significativo. Mais de um milhão de pessoas cometem suicídio a cada ano, tornando-se esta a décima causa de morte no mundo. Sendo esta uma das principais causas de morte entre adolescentes e adultos. No Brasil, estimativa indicam que em 2010 cerca de 24 pessoas cometem suicídio por dia, principalmente em regiões mais desenvolvidas economicamente. Muitas vezes, mas não sempre, uma pessoa pode apresentar determinados sintomas ou comportamentos antes de uma tentativa de suicídio, incluindo: Dificuldade para se concentrar ou pensar claramente. Doar seus pertences. Falar sobre ir embora ou sobre a necessidade de "organizar minhas coisas"; Mudança repentina de comportamento, principalmente estando calmo após um período de ansiedade; Perda de interesse em atividades que costumava se divertir; Comportamentos autodestrutivos, como beber muito álcool, usar drogas ilegais ou cortar o próprio corpo; Afastar-se dos amigos ou não querer sair; Repentinamente, começar a ter problemas na escola ou no trabalho; Falar sobre morte ou suicídio, ou mesmo dizer que quer se ferir; Dizer que se sente desolado ou culpado. Outro tipo de suicídio se chama Eutanásia. O suicídio medicamente assistido é uma questão ética atualmente muito controversa que envolve um determinado paciente que esteja com uma doença terminal, ou em dor extrema, que tenha uma qualidade de vida muito mínima através de sua lesão ou doença. Para alguns, o auto sacrifício geralmente não é considerado suicídio, uma vez que o objetivo não é matar a si mesmo, mas salvar outrem.

Palavras Chave: Suicídio. Pessoas. Comportamento.

O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: O PAPEL DO ESTADO E DA SOCIEDADE

Elizabeth Venske

RESUMO

O direito à saúde foi uma das inovações da Constituição Federal brasileira de 1988, sendo reconhecido como direito social em seu artigo 6º. O mesmo direito encontra-se também regulado no Título VIII da Constituição Federal: Da Ordem Social, no Capítulo II, Seção II. Com o advento da nova Constituição de 1988, surge um novo modelo de assistência à saúde que atenderia a todos sem exceção – o Sistema Único de Saúde (SUS). Anteriormente, o acesso à saúde restringia-se aos que podiam pagar ou que trabalhavam com carteira assinada, os demais permaneciam desamparados. O SUS é regulado pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, chamada de Lei Orgânica do SUS, que em seu artigo 4º o conceitua como o conjunto de ações e serviços de saúde prestado por órgãos e instituições públicos das esferas federal, estadual e municipal, permitindo à iniciativa privada a participação em caráter complementar. No artigo 2º diz que a saúde é um dos direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições para seu pleno exercício. Apesar de o direito à saúde ser um direito constitucional e a legislação infraconstitucional prever o acesso a todos, muitos cidadãos não conseguem usufruir desse direito; não tem acesso a consultas, exames, tratamentos e medicamentos. Vários fatores contribuem para esse quadro: recursos escassos e/ou mal utilizados, falta de planejamento, programas ineficientes, falta de comprometimento dos profissionais envolvidos e falta de conscientização da população. Cabe ao poder público melhorar o planejamento dos programas, da distribuição de recursos, da qualificação da mão de obra e intensificar a fiscalização dos envolvidos quanto ao cumprimento do estabelecido e ao bom uso do dinheiro público. Cabe também à população fiscalizar a execução dos serviços e fazer o bom uso dos mesmos, com consciência e de acordo com sua real necessidade. O SUS é um sistema complexo e só será efetivo se todos os setores envolvidos cumprirem seu papel com responsabilidade. Estado e

sociedade trabalhando juntos, de forma consciente e bem planejada, conseguirão alcançar o que prevê a Constituição – a saúde como um direito de todos.

Palavras-chave: Direito à saúde, SUS, Direito Social.

ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E DEFICIENTES

Francielly Beatriz Treisordi

Bruna Paes da Costa

RESUMO

Crianças e deficientes, devido à sua peculiar, instável e frágil condição física e mental, depositam confiança extrema em seus responsáveis, e de certa forma acabam por serem muito mais vulneráveis a sofrer abusos sexuais e diversas outras explorações. Casos envolvendo menores impúberes e deficientes, que são abusados devido à sua inocência e/ou incapacidade acontecem frequentemente. Pessoas que deveriam receber cuidados, proteção e todo o amparo, acabam expostas a essas condições, no caso em questão de abuso sexual, que acarretam terríveis consequências e deixam marcas que gravam por toda a vida. O deficiente em relação especial de confiança com o adulto, o seu parente mais próximo ou responsável, quando passa a abusar da criança ou deficiente, com o tempo, a própria pessoa pode colocar o fato como ação normal contra o indefeso (a), sendo assim que na realidade o dever era estabelecer cuidados, proteção, acolhimento a pessoa. Entretanto, são atos que quando o deficiente, ou a criança passa a ter com uma pessoa adulta, o afeto que se tinha sofre quebra e as consequências então são terríveis e em muitos casos, irreversíveis, pois a criança dificilmente poderá se sentir em segurança com outra pessoa, exatamente por serem causas de violência sexual que acabam causando medo, constrangimento e silêncio. Às vezes causam piores comportamentos e danos à pessoa que por motivo maior, não pode se proteger sozinha e não possui noções de certo e errado. A violência sexual contra crianças e adolescentes com deficiência (menores impúberes em geral) é tão comum quanto silenciosa. Atualmente, no Brasil, não existem dados sobre o fenômeno. Para organizações que atuam na inclusão das pessoas com deficiência, é consenso à existência da violência sexual, agravada pelas dificuldades de entendimento, verbalização e até reação física contra abusadores.

Palavras-chave: Deficiência. Crime. Violência.

FALSIDADE IDEOLÓGICA NA INTERNET: SUA APLICABILIDADE NO CÓDIGO PENAL E CÍVEL BRASILEIRO ATUAL

Claudinei Dias Athayde

Raphael Albino Athayde

RESUMO

Com o advento da Internet e a aparição de redes sociais como *Orkut*, *Twitter* e o atual *Facebook*, usuários comuns podem criar identidades falsas, chamadas de *fake*, os quais podem inseridos rapidamente. Nestes perfis falsos, o usuário obtém dados de outras pessoas (fotos, informações, nomes) na própria rede, colocando-se no lugar desta pessoa plagiada. Para que isso aconteça, basta entrar em um site de busca e digitar o nome da pessoa. Os resultados são informações pessoais, fotos, entre outras. Geralmente, um *fake* é feito, baseando-se em informações positivas, fotos alegres, as quais podem chamar a atenção de outros usuários. Este é um problema que vem acontecendo não só com usuários anônimos, mas também, com frequência, com pessoas públicas. Essa produção justifica-se pela necessidade de análise dos direitos da personalidade, como honra, intimidade, vida privada e o uso da imagem, utilizando-se da metodologia da pesquisa bibliográfica e de acordo com a Constituição Federal, Código Penal e Código Civil. Serão analisados os artigos 307, 299 e 139 do Código Penal, 186 e 927 do Código Civil e sua aplicabilidade em casos de crimes digitais quando se tratar de falsa identidade, prejuízo moral e pessoal à pessoa, difamação. Este estudo apresentará que, em todos os casos, é possível a indenização cível e ação de responsabilidade contra o *site* que presta esse serviço para que seja retirado o perfil do ar. Muitos países do mundo estão criando leis específicas para tipificar os crimes na internet. Com essa realidade cada vez mais presente no dia a dia, comprova-se a necessidade da elaboração de novas leis para regulamentar essa utilização e a importância da comparação das leis que equivalem a crimes digitais com os cometidos no ambiente comum.

Palavras-chave: Identidade falsa, Internet, Lei, Código Penal

AVISO PRÉVIO: DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR

Fernando Freires Monfernatti

RESUMO

Conforme dispõe o art. 487, § 1º da CLT a falta de aviso prévio por falta do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo de aviso, garantida sempre à integração desse período no seu tempo de serviço. O aviso prévio é dado ao empregador quando o mesmo decide rescindir o contrato, assim o aviso prévio é considerada uma maneira de notificar o empregado ou empregador da sua saída do serviço, o que garante que a empresa possa procurar outro funcionário e também uma nova colocação no mercado de trabalho para o empregado. De acordo com a nossa Constituição Federal, é necessário dar o aviso prévio com antecedência de 30 dias, desta forma, tanto o trabalhador quanto o empregador podem optar pelo aviso prévio trabalhado ou indenizado. O aviso prévio trabalhado é aquele na qual o empregado deve cumprir o que foi estipulado, já o aviso prévio indenizado, é quando existe uma falta de comunicação do empregador, o que garante o direito o aviso indenizado, que é o pagamento dos salários correspondentes ao prazo do aviso. Assim, caso o trabalhador seja dispensado do aviso prévio pelo contratante, ele receberá uma indenização proporcional ao que estava ganhando quando estava em serviço. O trabalhador que decidir por conta própria dispensar o aviso prévio não terá nenhum ganho adicional por isso. Obs.: O trabalhador urbano tem a opção em: (a) Trabalhar uma semana a menos a fim de procurar outro emprego ou (b) Trabalhar duas horas a menos todos os dias durante o mês, a fim, também, de procurar outro emprego. Por outro lado, o trabalhador rural, trabalha um dia a menos na semana (interrupção do contrato de trabalho).

Palavras-chave: Aviso prévio. Trabalhador. Empregador. Contrato. Indenização.

A CHACINA FLUMINENSE

Gabriela Corrêa Meschini

RESUMO

O acontecimento em análise se resume na reiteração das atrocidades ocorridas na Escola Tasso da Silveira, em Realengo no Rio de Janeiro, onde o jovem de 23 anos, Wellington de Menezes de Oliveira, entrou armado, começando sua chacina contra os alunos, matando doze deles e ferindo outros doze; o mesmo estava para cometer mais crimes quando o sargento, Márcio Alexandre Alves, o interceptou com um tiro no abdômen e, por consequência, Wellington adiantou sua própria morte, cometendo suicídio. Essa hedionda situação é justificada, segundo vídeos feitos pelo próprio Wellington, pela forma como era tratado na escola, sendo vítima do chamado “bullying”, por isso, decidiu se vingar através inocentes crianças que estudavam na escola, onde ele mesmo estudou anos atrás. Segundo conhecidos e familiares do autor, ele era uma pessoa fechada, reservada e ficava horas na frente do computador, procurando saber sobre atentados terroristas, grupos religiosos fundamentalistas ou atos semelhantes que estava prestes a fazer; já havia planejado esse comportamento repulsivo há tempos. Em suma, a partir da síntese feita por todos os fatos e fatores que acarretaram nesse acidente, é inevitável concluir que todas as crianças inocentes, foram vítimas e tiveram que pagar pelo passado do criminoso, que sofreu na escola e foi vítima de tal atividade agressiva sem motivação. Era humilhado e desrespeitado, pela covardia de seus colegas de classe. Mostra-se o quão sério e significativo foi esse dia, que pra sempre será lembrado, como o dia em que um homem sem caráter teve a covardia de invadir uma escola e começar sua carnificina, matando crianças inocentes com seus pais desesperados e desorientados, que esperavam que seus filhos estivessem seguros naquele local, deixando apenas a tristeza, espanto e o horror perante a situação em que a sociedade brasileira teve de enfrentar. É importante que todos os cidadãos brasileiros tenham o mínimo de conhecimento possível sobre esse tema, mais especificamente

àqueles que se depararam chocados e que se sentiram no dever de contribuir com as pequenas vítimas em torno de tal horrorosa tragédia.

Palavras-chave: Massacre. Realengo. *Bullying*.

DIREITOS DA PERSONALIDADE

Gabrielly Donaire Dias Martins

RESUMO

São direitos da Personalidade a vida, liberdade, nome, ao próprio corpo, à imagem, à honra, esses são direitos, inerentes à pessoa humana e a ela ligados de maneira perpétua e permanente, e são invioláveis a intimidades, a vida privada a honra, a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Os direitos de personalidade atualmente são protegidos tanto pela Constituição Federal quanto pela legislação infraconstitucional, pois, como eixo central do ordenamento jurídico, devem ser protegidos de forma ampla e irrestrita, em conformidade com os ditames constitucionais. Há indisponibilidade da cessão de uso do direito de imagem, cessão gratuita de órgãos humanos com fins altruísticos e terapêuticos, de acordo com o código civil de 2002, no artigo 943 a transmissão do direito de exigir reparação pecuniária aos sucessores. Quanto a disposição do corpo e suas partes, temos como regra que é proibida a disposição do corpo em vida, salvo por exigência médica quando implique em diminuição permanente da integridade física, ou contrariar bons costumes. Ao Direito da imagem, é necessária a autorização de seu portador, salvo em caso de uso estritamente jornalístico ou informativo, o uso indevido gera direito à indenização. Direito ao nome, o nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória, e sem autorização não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial. E ao direito à privacidade, a vida é privada e inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

Palavras-chave: Direito da personalidade. Invioláveis. Direito a indenização. Protegidos de forma ampla e irrestrita.

ANENCEFALIA

João Carlos Bontorin de Oliveira

RESUMO

A anencefalia tem gerado, assim como vários outros temas contemporâneos envolvendo a sociedade e/ou o destino da conduta humana, grandes discussões acerca de sua reprovação ou aceitação social. Em suma, anencefalia, trata-se da ausência total ou parcial do encéfalo, uma falha no tubo neural. No que versa sobre a questão religiosa, o aborto do feto, mesmo que anencéfalo, cruza com as noções de contracepção, um dos temas mais delicados da igreja. Geralmente, como atesta a medicina, é mais frequente em fetos femininos, por estar, hipoteticamente, ligada ao cromossomo X. Neste caso, vale ressaltar que a ausência de encéfalo é, a princípio, uma espécie de eugenia, isto é, há comprovação de que o feto nascerá com má formação congênita. Dentre os aspectos legais envolvendo o tema, destacam-se a liberdade de escolha, direito a saúde e a dignidade da pessoa humana. Como sabido, os citados princípios, além de constitucionais, são impositivos, criando uma obrigação por parte do Estado. Entretanto, a principal fonte de discussão, além da “vida” do anencéfalo, seria a integridade física, psicológica e farmacológica da mãe. Leva-se em consideração a possibilidade de traumatização da gestante, mantendo uma expectativa de vida que, em sua extensa maioria, é falsa. Lado outro, existe também, o risco de sua própria vida, visto que o feto com a referida característica não é capaz de deglutir o líquido amniótico do útero, causando uma dilatação que no pós-parto poderá causar hemorragia. Atualmente, desde que comprovado que a patologia é letal, mediante atestados médicos e exames morfológicos, o aborto ou interrupção do estado gravídico poderá ser autorizado judicialmente, embasando-se nos aludidos princípios e previsões legais relacionadas. Não existe sobreposição de princípios, assim sendo, o direito a vida é tão inviolável quanto o direito à liberdade do homem (art. 5º, *caput*). Havendo conflito entre normas de mesmo patamar, é necessário que haja uma conjunção e sopesamento entre elas, não podendo ser a mãe, obrigada a suportar uma carga gestacional ao qual o

desfecho será trágico. É um tema de extrema delicadeza, causando sempre polêmicas e controvérsias que abalam os ditames sociais. O Direito visa o bem comum, deste modo, é mister reunir os clamores controversos e aplicá-los de maneira equilibrada, buscando a harmonia coletiva e tudo aquilo que tange aos valores humanos, morais e sociais.

Palavras-chave: Anencefalia. Saúde. Princípios

UNIÃO HOMOAFETIVA

João Carlos Bontorin de Oliveira

RESUMO

Foi aprovada, recentemente no Brasil, a união civil homoafetiva. Desta decisão, transcenderam-se polêmicas envolvendo tal matrimônio e o preconceito. Trata-se de uma importante decisão, porém, não é totalmente revolucionária, visto que, apenas veio a “garantir a legalização e direitos outrora concedidos somente aos casais heterossexuais”. No território nacional, existem cerca de 60 mil casais de pessoas do mesmo sexo, sem considerar aqueles que ainda se omitem. Historicamente falando, tudo dependia muito do nível de aceitação e ponto de vista cultural, criando assim, certa dependência ao interesse coletivo, fato repudiado atualmente, pois todos possuem liberdade individual. Vários princípios constitucionais são passíveis de discussão mediante a polêmica abordada. Dentre eles, vale-se destacar o “*princípio da dignidade da pessoa humana e da liberdade*” e, por outro lado, o “*princípio da liberdade religiosa*”. Apesar do fato de que nenhum princípio constitucional pode ter hierarquia perante o outro, pode-se aderir à uma forma de “balança”, isto é, “sopesar” os princípios. Desta forma, não há edificação de um e nem desvalorização do outro, mas uma situação isolada e específica de influência e necessidade social maior. Há que se dizer, de forma sucinta, porém de fácil entendimento, que os princípios supracitados se diferem nessa balança. Enquanto os princípios da liberdade e dignidade manifestam-se a favor de uma deliberação de direitos inerentes a qualquer pessoa, independentemente de opção sexual, o da liberdade religiosa, tenta, em partes, restringir tal direito, valendo-se de suas normas, consideradas sagradas, para reprovar tal conduta. Neste passo, verifica-se que, em um país laico e, conseqüentemente democrático, não há que se falar em restrição de direitos decorrentes de algum tipo de religião, principalmente quando estes, visam a liberdade em um modo literal e a dignidade da pessoa humana como regra suprema. Entretanto, existe um grande abismo entre a apologia à agressão física e psicológica contra os casais homoafetivos e a simples e “individual” defesa do princípio da vida, de

modo manso e pacífico. Em outros termos, um cristão ou qualquer outro indivíduo pertencente a um seguimento religioso, quando faz uma incitação ou pratica atos diversos, porém relacionados a violência, é incompatível com sua religião; salvo nos casos em que a crença pratique algum tipo de punição concreta (minorias religiosas). Percebe-se, contudo, que existem maneiras de prevalecer ambos os princípios e opiniões, desde que nenhum saia de sua esfera de razão e finalidade para a de violência ou incompatibilidade com valores éticos e morais. Tal finalidade, embasada sempre na tolerância e coesão social.

Palavras-chave: União homoafetiva. Princípios. Sopesar.

COPA DO MUNDO DE 2014 NO BRASIL

João Paulo Pereira Dos Santos

RESUMO

O grito de guerra dos pessimistas pode ser ouvido nas ruas, nos bares, nas padarias e em todo lugar do Brasil. Se você acha que o tráfico de drogas é infernal do Brasil, e que os índices de criminalidade são enormes, nossos aeroportos são péssimos, imagine como vai ser durante a copa do mundo. As obras nos estádios começaram muito tarde, e muitos estádios ainda não foram finalizados, e vários foram cancelados por completo, incluindo as linhas de monotrilho e redes de faixa de ônibus em várias cidades. Ainda há o fracasso no Maracanã, na famosa cidade do Rio de Janeiro, que sediou a partida decisiva da Copa do Mundo que aconteceu no Brasil no ano de 1950, e será o palco da final da copa de 2014. Mesmo que as coisas fiquem prontas na hora certa, o Brasil vai ficar com uma dívida enorme. O custo total da reconstrução do maracanã ficou caríssimo e os gastos ainda estão subindo, sendo que quase tudo sai dos cofres públicos do Brasil. O grande jogo de reabertura do estádio do maracanã contra a Inglaterra, foi duramente criticado pela falta de segurança, devido aos protestos que estão acontecendo no Brasil, protestos estes feitos ao redor dos estádios nos jogos amistosos realizados em nosso país, criticando duramente o estado lastimável do Brasil, afinal, o Brasil tem estrutura para sediar uma copa do mundo? Agora nos resta esperar, para ver se nossa copa do mundo vai ser um fracasso ou um sucesso.

Palavras-chave: Copa do mundo de 2014. Estádios. Obras.

VIOLÊNCIA NA CIDADE

Júlia Merheb Haddad

RESUMO

Além de constituir violação dos direitos humanos, a violência é considerada um impactante problema de saúde pública na atualidade, levando em consideração a sua capacidade de lesar a saúde das pessoas pelos diversos problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos que ela acarreta. Ainda, a violência pode ocorrer contra o próprio indivíduo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade. Ainda segundo a Organização Mundial de Saúde, a violência é constituída por diferentes tipos e naturezas, podendo ser classificadas em três grandes categorias subdivididas, então, em tipos de violência mais específicos. Em relação à natureza da violência, pode-se classificá-la em física, sexual, psicológica ou negligência/abandono. Vale à pena ressaltar que a violência ocorre em todos os lugares, independente de idade, sexo, raça, religião, nacionalidade, escolaridade, gênero sexual ou condição social e reproduz-se em diversos espaços, como na família, escola, comunidade, trabalho, empresas, instituições, etc., tornando-a um fenômeno complexo que abrange fatores sociais, ambientais, culturais, econômicos e políticos. Considera-se que o setor da saúde tem papel ressaltante em todo esse processo, pois está diretamente envolvida no atendimento aos envolvidos nas situações de violência, atuando no acolhimento, tratamento e reabilitação dos mesmos, além de desenvolver medidas e ações de prevenção.

Palavras-chave : Violência , fatores sociais ,econômicos e políticos.

O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO NO BRASIL

Juliane Bueno da Silva

RESUMO

A privatização de setores e serviços teve início no final da década de 80 e começo da década de 90 com a promulgação da constituição de 1988 e o início das reformas econômicas iniciadas pelo governo. A ideia central do texto constitucional é que o Estado deve agir como regulador dos setores na prestação dos serviços com o propósito de resguardar os direitos individuais e coletivos. Nesse sentido, foi criado o Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela lei 8031 de 1990. A essa época foram incluídas empresas estatais pertencentes a setores estratégicos no PND, entre os anos de 1990 e 1994¹, o governo desestatizou 33 empresas e ainda realizou leilão de participações minoritárias com base no decreto nº 1068. Essa medida adotada pelo governo resultou em receita de US\$ 8,6 bilhões, mais US\$ 3,3 bilhões de dívidas que foram transferidas ao setor privado, alcançando resultado de US\$ 11,9 bilhões. A maior arrecadação veio da venda das siderúrgicas, acompanhada de vendas nos setores petroquímico e fertilizantes. No ano de 1995 foi conferida maior prioridade a privatização e além do já existente Programa Nacional de Desestatização, foi criado o Conselho Nacional de Desestatização. Iniciou-se aí uma nova fase de privatizações em que os serviços públicos começaram a ser transferidos ao setor privado. Foram incluídos setores elétricos, financeiros, concessões das áreas de transporte, saneamento, rodovias, portos e telecomunicações. O objetivo dessa iniciativa é de proporcionar melhoria nos serviços prestados à sociedade brasileira através de investimentos realizados pelos novos controladores dos setores privatizados. O Estado funcionaria então como um órgão regulador, que controlaria a qualidade dos serviços prestados e teria nessa posição, condições de cobrar a atenção com o fornecimento do serviço. Para atender essa previsão constitucional foram criadas as agências reguladoras que exercem a função de fiscalizadoras, com a finalidade de garantir que a qualidade dos serviços prestados seja proporcional ao valor pago pelo fornecimento do

serviço, por exemplo. Essa previsão é sem dúvida uma excelente medida de proteção aos direitos sociais e também uma grande fonte de arrecadação, porém da maneira desordenada como foi aplicada no início e como ainda acontece hoje, não atinge o propósito de proteção dos direitos individuais e coletivos. Não são raros os casos de violações dos direitos dos usuários sem que haja intervenção da agência reguladora ou quando acontece, que ela seja falha. São muitas as demandas de usuários contra concessionárias de serviços de telefonia, energia elétrica, água, transporte, entre outros, que por aplicação de cláusulas contratuais abusivas, taxas excessivas, não prestação de determinado serviço contratado, causam grande dano a esses mesmos usuários e ainda proporcionam certo desconforto à sociedade que fica desacreditada e se sente lesada por acreditar que algo que pertencia a todos, hoje pertence a pequenos grupos.

Palavras-chave: Privatização. Agência reguladora. Programa Nacional de Desestatização.

VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

Larissa Silva de Souza

RESUMO

Dados revelam que o trânsito é o segundo maior causador de mortes no Brasil. Em 2012 foram registrados mais de 60.000 mortos, um aumento de 4% em relação a 2011, e 352.000 casos de invalidez permanente. Morre-se mais em acidentes de trânsito do que por homicídio ou câncer. Costumam-se apontar a precariedade das estradas, a infraestrutura deficiente, a falta de ciclovias e as falhas de sinalização como causadores dessas tragédias. Todos esses fatores aumentam os riscos, mas o primeiro problema está relacionado à ineficiência do poder público na aplicação das leis e à inclinação dos brasileiros em burlar regras. O segundo se deve ao foco excessivo em buscar solucionar o trânsito por meios de multas, essencialmente, não se atentando à formação de motoristas e pedestres. Mais de 95% dos desastres viários no país são o resultado de uma combinação de irresponsabilidade e imperícia, sendo os jovens as principais vítimas. O número de acidentes envolvendo motos só aumenta, são menos seguras que os automóveis e costumam ser o primeiro veículo motorizado de muitos brasileiros. Isso explica em parte o crescimento das estatísticas de mortos e, principalmente, de acidentados que ficaram inválidos. Uma fiscalização eficiente e constante teria o poder de fazer os cidadãos abandonar as condutas de risco até que a postura responsável se tornasse automática. E é o que se tem tentado com a nova versão da Lei Seca (Lei 12.760/2012), permitindo a punição dos condutores embriagados mesmo sem o bafômetro, já que em 21% dos acidentes, pelo menos um dos condutores encontram-se alcoolizados. É preciso treinar melhor os motoristas e forçá-los a respeitar as regras de trânsito, impondo-lhes leis mais rigorosas.

Palavras-chave: Mortes. Imprudência. Punição

DIREITO ELEITORAL: CRIMES ELEITORAIS

Leticia Renata

Mariano Silva

RESUMO

Para que possamos ter conhecimento sobre os Crimes Eleitorais, temos primeiro que saber o que é o Direito Eleitoral. Portanto, o Direito Eleitoral nada mais é do que um conjunto sistemático de normas caracterizado dentro do Direito Público, onde o mesmo estará regulando na forma e dentro dos limites da lei o regime representativo moderno onde o povo participa ativamente na formação do governo constitucional. Então podemos dizer que o Direito Eleitoral trata-se assim de dispositivos legais para sempre estar procurando modernizar o regime eleitoral brasileiro, e também a maneira da participação dos eleitores dentro do regime político do Estado Brasileiro, para que os mesmos possam exercer de fato a suprema democracia resguardando os direitos e contraindo deveres e obrigações perante a sociedade e o Estado. Então, com o passar dos tempos as eleições estão ficando cada vez mais disputadas, e em com isso os candidatos juntamente com seus partidos começaram a agir de má fé utilizando recursos ilegais e apelativos para ganhar uma eleição. E em decorrência disso no ano de 2010 foi criada, mas entrou em vigência no ano de 2012 a Lei Ficha Limpa, uma lei complementar que tornou mais rigoroso o processo seletivo de candidatura a cargos públicos. Com o surgimento da Lei Ficha Limpa tiveram uma nova visão se tratando dos crimes eleitorais. Os crimes eleitorais são todas as condutas praticadas durante o processo eleitoral e que atingiram ou desonraram o direito que o cidadão tem ao voto. As punições para quem cometer um crime eleitoral podem implicar em penas como detenção, reclusão ou pagamento de multa. Assim, crimes eleitorais podem ser desde aqueles que possa prejudicar a inscrição de eleitores, passando por propagandas irregulares e chegando até a violação dos resultados entres os candidatos.

Palavras chave: Direito Eleitoral. Crimes Eleitorais. Lei da Ficha Limpa.

A REALIDADE POLÍTICA, RELAÇÃO ENTRE CIÊNCIA E REALIDADE

Marcos Rodrigues Mendes

RESUMO

Para poder discutir sobre ciência política, devemos entender que não podemos formar um corpo de preposições que podem ser reduzidas a um axioma (princípio base para formação de uma teoria), podemos dizer que, numa ciência como a matemática e a física, que se estuda os fenômenos do mundo externo e conseguem formar tal corpo supracitado e então trabalhar sobre esses problemas e encontrar as soluções para tal, a Ciência Política que tem como um cerne uma interpretação de fenômenos subjetivos a partir da auto interpretação do homem, da sociedade e da história que confronta concepção de ordem prevalecente na sociedade com os critérios de um conhecimento crítico da ordem. Cada sociedade possui uma auto interpretação de sua ordem, desenvolvendo símbolos pelos quais expressam sua experiência de ordem, esse fenômeno não pode ser tratado de acordo com o modelo de ciência e objeto usado nas ciências naturais. Para entender então o que é “Realidade Política” e “Ciência Política” observa-se a confusão causada pela era das ideologias vivida atualmente, onde o termo ciência se tornou um *topos* que deve dar prestígio a várias interpretações que não partam do campo subjetivo como a auto interpretação do homem e de sua sociedade(ideologias). Então nessa situação determinada por um lado pelo modelo social dominante de ciência e objeto, e por outro, pelas pretensões científicas da ideologia, parece não haver razão para discutir o que a ciência política pode ser, pois não faz sentido definir ciência política que se quer existe como um corpo de preposições e axiomas, através de métodos ou tópicos, assim aceitaríamos um modelo inconveniente de ciência e objeto. A tensão na realidade política pressiona historicamente para além da auto interpretação da sociedade em direção a interpretação ética, forçando assim, a realidade política a uma relação em que ela assume o papel de objeto.

Palavras-chave: Ciência Política. Realidade Política. Auto Interpretação da sociedade.

REFERÊNCIAS:

VOEGELIN, Eric. "A Ordem da Consciência". in: "Anamnese da Teoria da História e da Política". SÃO PAULO, EDITORA: É REALIZAÇÕES, 2009. Pág. 425 a 430.

OS REFUGIADOS NO BRASIL E NO MUNDO

Marianna Zani

RESUMO

A prática de conceder asilo em terras estrangeiras a pessoas que estão fugindo de uma perseguição é uma das características mais antigas da civilização. A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabeleceu em 1948 que toda pessoa vítima de perseguição tem o direito de procurar e de gozar de asilo oferecido por outros países e, em 1950, foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) na qual o governo brasileiro faz parte, implementando o Direito do Refugiado que concede a proteção jurídica internacional aos mesmos. O Brasil possui uma política de refugiados que depende do Conare (Comitê Nacional para os Refugiados) responsável por analisar os pedidos de refúgio e proteção, sendo um órgão vinculado ao Ministério da Justiça. Estes oferecem recursos aos asilados que são pessoas perseguidas em outros países por motivos diversos como raça, religião, opiniões políticas, entre outros, e que não podem se manifestar por não terem proteção e nem liberdade para tais condutas por isso são forçadas a fugirem, tanto individualmente quanto em massa, para outros Estados. Por esse motivo, o Estado brasileiro que possui milhares de asilados dispôs na Constituição Federal de 1988, o artigo 4, inciso X, a concessão de asilo político e como complemento surge a Lei n. 9474 de 21 de julho de 1997 para estabelecer o Estatuto dos Refugiados. Porém, a maior parte dos refugiados não apenas no Brasil mas no mundo, espera por soluções permanentes para suas condições, que mesmo com todos esses direitos alguns ainda são restringidos e embora muitos consigam asilo provisório ou temporário, poucos conseguem regularizar suas situações ou terem melhores oportunidades.

Palavras-chave: Refugiados. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Comitê Nacional para os Refugiados.

DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Marisa Shizuko Ikeda Kitano

Isabella NatsumiOyamada

RESUMO

No Brasil, a maioridade penal é determinada pelo sistema biológico (CP, art. 27, ECA, art. 104), definindo a lei que o menor de 18 anos possui o desenvolvimento mental incompleto, portanto, sem capacidade de entendimento quanto à prática de um fato típico e ilícito, sendo, então inimputável. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), numa estratégia contra a estigmatização, determinou que menores de 18 anos praticam atos infracionais, e como resposta, o Estado lhes aplicam medidas protetivas e socioeducativas, elencadas nos arts. 112 ao 125, dentre as quais citam-se a colocação do infrator em família substituta, orientação dos pais ou responsáveis, advertência, internação, liberdade assistida. Considerando que há medidas para os atos infracionais, fica claro que em verdade, o infrator não está livre de sanção, o que ocorre, quase sempre, é a ineficácia do meio utilizado. Muito se tem discutido sobre a redução da maioridade penal e, diversos são os argumentos utilizados. O que mais se coloca é o aumento substancial na criminalidade juvenil e de que atualmente, os adolescentes tem maturidade suficiente, são bem informados e possuem entendimento e discernimento sobre o certo e o errado. Não há como negar estes fatos, mas também não podemos ser ingênuos e pensar que punir mais cedo é a solução de problema tão complexo. A maioria dos infratores adolescentes vem de famílias desestruturadas, sem fonte fixa de renda, com contato frequente com a violência física e moral em seus próprios lares. São vítimas da falta de perspectiva de uma vida melhor. Percebe-se que é necessário, não criar novas leis ou modifica-las, mas, fazer valer o que já está posto. A Constituição Federal e o ECA determinam que é obrigação da família, da sociedade e do Poder Público assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, propiciando educação, cultura, esporte, lazer. Não podemos nos acomodar

achando que os anos passados em um educandário são capazes de mudar uma história de vida ou de preparar alguém para mudar uma vida que aqui fora continuou seu processo de deterioração. Não se atinge resultados duradouros e efetivos com medidas paliativas, são necessárias mudanças na base da criminalidade. Faz-se mister esforços conjuntos e investimentos sérios em saúde, educação, trabalho, enfim, em uma vida digna e com respeito aos direitos humanos a que todo homem tem direito.

Palavras chave: Maioridade Penal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Direitos Humanos.

NULIDADES NO PROCESSO PENAL

Marisa Shizuko Ikeda Kitano

Isabella Natsumi Oyamada

RESUMO

A ação é feita através de um procedimento, uma série de atos concatenados direcionados a um fim, previamente estabelecido com regras a serem seguidas. A nulidade é a sanção aplicável ao processo, ou ao ato processual, realizado com inobservância da forma devida, ou em forma proibida pela lei processual. A doutrina diverge em relação à natureza jurídica em razão daquela ser: mero vício ou sanção. Existem sistemas que regulam a questão da nulidade: a) *legal ou formal*, que estabelece que só será nulo aquilo que a lei taxativamente estabelecer; e b) *instrumental*, neste caso, o ato, mesmo que praticado de forma irregular, poderá alcançar seu objetivo se não gerar prejuízo. O segundo é o adotado pelo CPC, surgindo então o princípio do prejuízo, que considera que os fins justificam os meios, ou seja, mesmo o ato sendo viciado, eivado de nulidade, é obrigatório à demonstração de prejuízo. A doutrina contemporânea considera que haverá nulidade independente da classificação, porém, a doutrina clássica considera as seguintes espécies: a) *inexistência*: o ato sequer foi praticado; b) *nulidade absoluta*: o ato existe porém não é válido e por isso não tem eficácia; c) *nulidade relativa*: o ato existe, porém com uma condição suspensiva, dependendo de convalidação ou saneamento para surtir efeito; d) *anulabilidade*: o ato existe é válido, porém com condição resolutiva, ou seja, tem validade até que seja declarado nulo; e e) *irregularidade*: mera violação procedimental sem relevância. As violações constitucionais podem ser declaradas a qualquer momento, por qualquer uma das partes, inclusive pelo juiz de ofício; a violação infraconstitucional tem tempo determinado para ser arguida sob pena de preclusão e somente pode ser arguida pelas partes.

Palavras-Chave: processo penal, nulidade, sistemas e classificação.

O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Marisa Shizuko Ikeda Kitano

Isabella NatsumiOyamada

RESUMO

Quando do cometimento de um ilícito, espera-se o cumprimento de um ciclo: formalização da investigação com inquérito policial para produção de elementos informativos, remessa do inquérito ao Ministério Público para oferecimento da denúncia, instaurando-se o processo de modo a resguardar os direitos do acusado; o réu é julgado e condenado, da sentença, cabe recurso; fixada a pena, se privativa de liberdade, encaminhamento do réu à uma instituição penitenciária, que enquanto sob tutela estatal, tem seus direitos garantidos; cumprindo a pena, regressa à sociedade, ressocializado, pronto para uma nova vida, como qualquer cidadão. Porém, ao que se sabe, este ciclo apresenta-se, eivado de vícios em sua consecução e concepção. Não há como considerar o sistema prisional vigente como meio eficaz de ressocialização, conscientização ou correção de um indivíduo, com cadeias funcionando como escolas do crime. Segundo o Ministério da Justiça¹, 70% dos presos são reincidentes; o déficit de vagas, destarte a existência de aproximadamente 1850 estabelecimentos penais, é de 200 mil lugares, afrontando a Constituição Federal, que assegura aos presos respeito à integridade física e moral, e a Lei de Execução Penal, em seu art.88, que prevê cumprimento da pena em cela individual com no mínimo 6 metros quadrados. As condições médicas e sanitárias são precárias, na maioria dos casos, não se progride nos estudos ou profissionalização. Outro problema é a ociosidade: 82% dos detentos não trabalham. O custo mensal do preso é três vezes maior que o de manutenção de aluno na escola pública. É ocorrência constante a corrupção, privilegiando alguns detentos e dando força às organizações criminosas dentro dos presídios. Resume-se que a prisão que surgiu como substituto às penas que afrontam a dignidade do homem, não efetivou sua finalidade. A crise carcerária só será resolvida quando todos, Estado e sociedade, se conscientizarem da necessidade de solucionar o problema. O ideal é afastar o cidadão dos

presídios, colocá-lo longe da criminalidade, investindo em políticas públicas efetivas de educação, saúde e trabalho, propiciando, enfim, uma vida digna.

Palavras chave: Sistema Prisional Brasileiro. Ressocialização. Criminalidade.

EUTANÁSIA

Mayara De Felipe Santos

RESUMO

A Constituição Federal prevê em seu art. 5º, III, um dos princípios fundamentais existentes em nosso ordenamento jurídico, o “princípio da dignidade da pessoa humana”, opondo-se a qualquer ato que denigra sua esfera de atuação social. A grande repercussão em torno da eutanásia é que, tal prática, fere o aludido princípio. Conceitua-se, em suma, como eutanásia, a prática de abreviar-se a vida de alguém acometido por doença incurável. É um procedimento que faculta a morte ao enfermo, sendo tal prática controlada e assistida por um especialista. Subdivide-se em eutanásia ativa, aquela onde há uma negociação entre o enfermo e o profissional, havendo, posteriormente, a realização do ato; em contrapartida, existe a modalidade de eutanásia passiva, esta, por sua vez, não provoca deliberadamente a morte, porém, não faz nada para evitá-la. Existem vários argumentos contrários à eutanásia, um deles é a religião, que prega ser a vida um direito irrenunciável e concedido por Deus; já os que defendem a prática dizem que o ser humano, da mesma maneira que merece ter uma vida digna, merece ter uma morte digna, visto que o procedimento, só é aplicável em casos específicos onde o estado do indivíduo, seja físico, mental ou farmacológico, será letal. Há que se ressaltar, no entanto, a importante diferença entre eutanásia e suicídio assistido. O primeiro é executado por uma terceira pessoa, já o suicídio assistido é cometido pela própria pessoa, podendo ter ajuda de terceiros. O art. 122 do Código Penal prevê pena de prisão de dois a quatro anos a quem mata por piedade ou compaixão, paciente em estado terminal, portanto, tal prática é considerada ilegal em nosso país. Valendo-se do fato de que não há decisão conclusiva sobre o tema, podemos afirmar que ambas as partes, de defesa e contrária, possuem coerência e coesão em seus argumentos, trazendo a tona, as reflexões sobre a angústia e sofrimento do enfermo em atrito com seu direito à vida.

Palavras-chave: Eutanásia. Enfermo. Vida.

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS

Marcos Henrique Faria

RESUMO

O abuso sexual de crianças era tratado como um assunto proibido na sociedade. Portanto, com o decorrer dos anos esse tabu vem sendo quebrado, principalmente por conta da ação dos movimentos feministas, visto ser a mulher, a vítima mais comum. E o que tem sido encontrado é alarmante, não apenas em frequência de tais práticas, mas também em termos de consequências biopsicossociais. A criança além de todo sofrimento durante o abuso sexual, pode sofrer danos a curto e longo prazo, e uma simples intervenção precoce e efetiva pode modificar todo o desenvolvimento da criança. O "poder masculino" na relação do gênero, ou seja, o fato do homem ainda possuir o papel de patrão, de dono, e de ser superior à mulher, é fato determinante da violência contra crianças, baseada numa cultura adultocêntrica onde "o adulto pode tudo, sabe tudo". O abuso sexual se caracteriza como um ato de violência praticado quando alguém se utiliza de uma criança para sentir prazer sexual e é caracterizado como toda ação que envolve a questão do prazer sexual quando a criança não for capaz ou não tiver idade para compreender, conseqüentemente provocando culpa, vai autoestima, problemas com a sexualidade, dificuldade e construir relações duradouras e falta de confiançaabaladae geralmente não acredita que alguém possa ajudá-lo e procurar ajuda para que possa ser denunciado o caso, pois é denunciado que podemos combater o problema, a omissão, além de permitir a continuidade do abuso e da impunidade, também é crime, punido por lei. Entretanto deixar de denunciar o abuso sexual de crianças só favorece sua perpetuação.

Palavras-chave: Abuso sexual. Violência. Crianças. Prazer. Sofrimento.

SISTEMA ECONÔMICO BRASILEIRO: FORMA E SUJEIÇÃO À INTERVENÇÃO DO ESTADO

Rafner Augusto Soares

RESUMO

Este artigo tem por finalidade discorrer sobre o sistema econômico brasileiro e a possibilidade de intervenção do Estado nesse mesmo sistema, de acordo com os artigos 170, 173 e 174 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88). No artigo 170, dispõe-se que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IV do mesmo artigo. E para conciliar esses princípios, condizendo aos ditames da justiça social, pode o Estado, de maneira legal, regular a política de preços de bens e de serviços, pois abusivo é o poder econômico que tenha como pretensão aumentar os lucros de forma arbitrária. Adiante, em seu artigo 173, *caput*, dispõe a CF/88 que, salvo os casos previstos por ela, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. Ou seja, é possível que o Estado atue na condição de agente empresarial, uma vez que, explorando atividade econômica diretamente, concorrerá com a iniciativa privada. No entanto, como já dito, somente quando houver necessidade que envolva a segurança nacional ou o interesse coletivo, a fim de que o Estado-empresário não seja favorecido em relação aos particulares - o que caracterizaria monopólio - principalmente em relação às empresas de pequeno porte, às quais é assegurado tratamento favorecido (inciso IX do artigo 170). Havendo monopólio, não há concorrência; inexistindo concorrência, em vão é a finalidade do que está disposto tanto no inciso IV do artigo 170 como no § 1º do artigo 173. Vale ressaltar que o monopólio é previsto e será de titularidade da União quando se tratar das atividades dispostas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 177 da CF/88. Ainda no que diz respeito à exploração direta de atividade econômica pelo Estado,

observar-se-ão as disposições constantes dos parágrafos do artigo 173, de onde se extrai, principalmente, a ideia de plena igualdade entre o Estado-empresário e as empresas privadas. Tal igualdade pode ser observada, por exemplo, mas não apenas, no inciso II do § 1º do artigo 173 e nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo. Quanto ao artigo 174, há em seu *caputa* disposição de que o Estado poderá exercer, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, desde que como agente normativo e regulador da atividade econômica. Trata-se, portanto, da atuação indireta, que tem por finalidade disciplinar a atividade econômica por meio de medidas que visam ao equilíbrio dos sistemas da livre iniciativa e da livre concorrência. Essa conduta pode ser exemplificada pelo combate ao oligopólio, por exemplo. Logo, a República Federativa do Brasil adota o sistema econômico social, pois o Estado atua como regulador na atividade econômica.

Palavras-chave: Econômico. Direta. Indireta.

FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

Raphael Severino dos Santos

RESUMO

As fontes renováveis de energia são aquelas capazes de fornecer energia através da utilização dos chamados “combustíveis renováveis”, considerados inesgotáveis. São exemplos deste tipo de combustível: a água, utilizada nas hidroelétricas; o vento, que move aerogeradores; e a radiação solar, fonte de energia de células fotovoltaicas. Na verdade “combustíveis entre aspas”, porque os chamados combustíveis renováveis não são necessariamente combustíveis, uma vez que combustível é qualquer substância que produza reação de combustão, e essas fontes produzem energia através de reações eletroquímicas, ou mesmo de forma mecânica, mas ainda assim são chamados de combustíveis por questão de praticidade. É atribuída ainda outra característica às fontes renováveis de energia, o fato de constituírem uma forma limpa de energia, ou seja, não geram poluentes, tornando-as tão atrativas. Sem contar que as fontes de energia renovável podem ser obtidas em qualquer lugar, como a energia solar e eólica, diferentemente do petróleo, por exemplo, que é, em sua maior parte, concentrado na região do Oriente Médio. Outro ponto a favor das energias alternativas é que a maior parte delas pode gerar energia de forma descentralizada, diminuindo os custos de implantação, possibilitando o acesso à energia em regiões isoladas e aumentando a eficiência e rapidez de implantação do sistema, uma vez que podem ser dispensadas as quilométricas linhas de transmissão, que por si só já produzem um enorme impacto ambiental. No Brasil, a maior parte da energia elétrica gerada vem de usinas hidrelétricas, que apesar de serem consideradas fontes renováveis e não gerarem poluentes, ainda assim acarretam problemas ao meio ambiente, sem mencionar seu comprometimento em épocas de escassez de chuva, sendo ainda pouco aproveitado o potencial energético proveniente da força dos ventos e da radiação solar.

Palavras-chave: Energia. Combustíveis renováveis. Meio ambiente.

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Regina de Oliveira Feriato

RESUMO

Todos os dias somos abalados com os noticiários sobre ato infracional praticado por adolescentes, que são penalmente protegidos nos termos do que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente e a própria Constituição Federal. A sociedade busca por segurança, porém na maioria das vezes tudo acaba ficando sem solução quando o delito é praticado por menor de idade. A redução da maioridade penal é o clamor da sociedade, mas existem fatos que nos mostram claramente que a cada dia os infratores apresentam menos idade, com 15, 14, 12 anos de idade e já cometendo delitos contra a sociedade. Fica então a seguinte observação, não seria mais a resposta para a sociedade mudar as leis de 18 para 16 anos, pois hoje já não é mais esse o fator dominante da situação. O que deveria ser feito é buscar um entendimento dentro do ordenamento jurídico de punição para o menor que independente da idade apresentada cometer delitos contra a sociedade. Menores em conflito a lei praticam delitos contra o patrimônio público, atuam no tráfico de drogas, participam cada vez mais em crimes de estupro, morte, protagonizam crimes considerados hediondos, roubam, atentam contra a vida de terceiros. É uma triste realidade de nosso país, mas mesmo vendo tudo isso acontecer diante dos olhos, o cidadão também vê que não existe punição para esses atos cometidos, e pior ainda é ver que esses menores se apoiam nessa impunidade que o ECA ou a própria Constituição Federal lhes garante. É fato que a falta de ação do Estado acaba gerando toda essa confiança que o menor infrator tem com relação de que nada poderá lhe acontecer de punição pelo ato praticado. A sociedade cobra uma proposta legislativa visando uma redução da menoridade penal com a modificação do disposto no artigo 228 da Constituição Federal, pois o artigo 60, no inciso IV, não admite que seja objeto de deliberação de emenda à Constituição Federal os direitos e garantias individuais, pois se trata de uma Cláusula Pétrea. Vemos então que a prevenção à criminalidade está diretamente ligada à existência de uma política

social básica de medidas punitivas para o menor infrator. Esse menor precisa entender a que a sociedade não tolera mais esse tipo de comportamento, e o Estado precisa saber que o limite para tal situação já está estabelecida no país. Chega de tanta impunidade, chega de tratamento diferenciado para o menor infrator, é chegada a hora de se tomar consciência da urgência sobre essa questão e levar uma cobrança séria adiante. Nossas autoridades precisam encontrar um meio no ordenamento jurídico para fazer com que esse menor que comete tais delitos, tenha a mesma penalidade aplicada aos maiores de idade, precisam responder como adultos, pagando pelas faltas cometidas perante a lei. A ideia de que a criminalidade está vinculada a impunidade está explícita, e esse pode ser um dos fatores determinantes para tantos atos infracionais cometidos por menores que se apoiam na garantia que a nossa própria lei lhes atribui, e isso é mais do que uma prova de que nosso país precisa urgente de uma revisão nas leis que garantem proteção aos menores de idade.

Palavras Chave: Menor Infrator. Redução da Maioridade Penal. Ato Infracional.

DIREITOS CONFERIDOS À HOMOSSEXUALIDADE: A BUSCA DE INTEGRAÇÃO DA CLASSE LGBT NA SOCIEDADE

Thaís Thainara Nascimento de Oliveira

RESUMO

Na atualidade há certa variedade em relação às leis destinadas a homossexualidade no mundo. Alguns países criminalizam essa opção sexual com a pena de morte, mas outros até já legalizaram o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Em épocas passadas o homossexualismo, era tratado como doença mental entre as teorias psicológicas. Hoje em dia às principais organizações mundiais de saúde, incluindo muitas de psicologia, não mais consideram a homossexualidade uma doença, distúrbio ou algo parecido. Há grande complexidade dos direitos homossexuais, pois essa homossexualidade está amarrada à cultura e história de cada país as quais tem leis divergentes sobre o assunto, e também os direitos reivindicados variam de país para país. Então defensores da LGBT de cada país reivindicam direitos coincidentes com a sua realidade e com as punições de seu país. Organizações LGBT, buscam direitos que os reconheçam juridicamente, direitos esses, que são básicos e necessários perante uma sociedade inteira, gays de alguns países podem estar propensos a defender direitos civis, como o direito ao casamento e a sucessão de bens, enquanto os travestis podem estar mais propensos a defender direitos de tratamentos hormonais, e transexuais propensos a defender os direitos de assistência de cirurgias de redesignação, enfim essa busca será incessante judicialmente e moralmente. A sexualidade humana é algo totalmente complexo e de competência do próprio indivíduo. Não existem duas, três, quatro ou dez tipos de sexualidade, que podem ser hierarquizadas, mas milhares coexistentes. A questão é que, se cada um detivesse esse conhecimento, o preconceito cairia em meio ao vão. Aceitar e conviver harmoniosamente com as diferenças, sem sombra de dúvidas, é o cerne da discussão.

Palavras-chave: Homossexualismo. Integração da classe LGBT. Sociedade.

MODIFICAÇÃO NA ORDEM ORTOGRÁFICA DO VOCABULÁRIO BRASILEIRO

Yasmin Dalla Costa

RESUMO

Muitas pessoas comentam sobre a nova ordem ortográfica, onde palavras deixaram de ter acentos, acrescentou-se y,w e k, mudando o alfabeto para 26 letras; nenhuma palavra mais possui trema; e mudança na utilização do hífen, em algumas palavras permaneceram, porém em muitas outras o hífen desaparece fazendo com que determinadas palavras se unam. Esta mudança radicalizou o vocabulário brasileiro, pois o idioma português do Brasil sempre foi difícil e modificando sua forma de escrita não facilitará a aprendizagem. Complicado mesmo foi para as crianças que tinham acabado de serem alfabetizadas. Logo no próximo ano, no caso 2009 quando concretizou esta mudança, houve a confusão de como escrever, de como separar a sílaba no caso de junção, por exemplo, autossustentável, antes separadas e ágoras estão unidas. Maiores dificuldades também foram identificadas em adultos alfabetizados e que trabalham com a escrita, como pessoas que escrevem colunas para jornais ou revistas famosas ou até mesmo de determinada localidade, informando últimas notícias; também mais dificuldades com jovens que estão terminando o ensino médio e ingressando em alguma faculdade, pois durante todo o tempo, todos os anos de escolaridade primária e fundamental, com avaliações de português que eram corrigidas para a escrita correta das palavras, várias vezes em que um professor chamava a atenção para nunca esquecerem o quanto importante era saber o alfabeto, o vocabulário e formas de escrita. Isto fez com que acostumassem com a antiga ordem ortográfica e assim que modificada começou esta grande dificuldade em aprender novamente a nova forma de escrita, mas agora com uma pequena diferença, por não serem mais crianças já não tem mais todo aquele apoio que o forçava a aprender corretamente para não perder

notas em avaliações. Para adultos o certo é procurar saber o correto e aprender por conta, para que não tenha dificuldades na hora de fazer um vestibular e trabalhos em qualquer curso ou faculdade que esteja fazendo. Assim como a fala, a importância da escrita correta é necessária para o meio jurídico e principalmente para o Direito.

Palavras-chave: Ordem Ortográfica. Dificuldades na Aprendizagem. Radicalizou o Vocabulário.